

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 018/2017  
SOMMULA Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bens Imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, à L.C GALDINO RODRIGUES-ME e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR LEI:  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à L.C GALDINO RODRIGUES-ME - CNPJ 76.381.854/0001-27, a Cessão de Uso de Imóvel Urbano Lotes de nº 01 e 02 da Quadra de Terras sob o nº 291, do Bairro Sul Brasileira, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, a ser destacado da Matrícula nº 12.144, do 1º Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:  
Lote de Terras nº 1 e 2, da Quadra nº 291, do Bairro Sul Brasileira, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 300m².  
Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, do prazo previsto no art.3º, por tempo determinado, em caráter precário, ficando o domínio e a posse indireta do referido imóvel com o Município Cedente, devendo ocessionário cumprir as seguintes condições, sob pena de rescisão:  
I- Que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para a produção de equipamentos da L.C GALDINO e cumprir com as finalidades previstas no estatuto social;  
II- Não ceder o uso do bem a terceiros alheios ao pacto, seja por locação, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma;  
III- Manter no mínimo um quadro de 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários, devendo apresentar anualmente relatórios contendo nomes dos funcionários e respectivos documentos legais comprobatórios dos contratos.  
IV- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência do contrato no prazo de 06 (seis) meses.  
V- Arcar integralmente com as despesas com o consumo de energia elétrica e abastecimento de água durante a vigência do contrato.  
VI- Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico por prazo permitido pela Lei Municipal nº 021/2007.  
VII- O Cedente entrega a Cessionária o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.  
Art. 3º A Cessionária receberá os bens imóveis no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, conservação, manutenção e a execução de reparos qualquer que seja sua natureza, quando se fizer necessário.  
Art. 4º O bem imóvel devolvido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos ao Cedente.  
Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, a edificação predial e todas as benfeitorias, independentemente de sua natureza, exigidas para incorporação ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Cessionária qualquer direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que não realizez, independente da natureza das mesmas.  
Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se verifique a ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos desta lei, bem como o descumprimento do prazo previsto no art. 3º ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis.  
Art. 6º Fica proibida a utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no artigo 2º desta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, ou interrompa o funcionamento da Cessionária, sob pena do Termo de Cessão tornar-se efetivo.  
Art. 7º Desde a inscrição da concessão de uso, a Cessionária ficará plenamente do terreno para os fins estabelecidos desta lei e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.  
Art. 10. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixadas em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.  
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, 13 de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 195/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - NOMEAR a contadora do dia 01/06/2017, a servidora Rosana Jesus de Souza, CPF 028.422.419-75, no cargo de Coordenador, no Centro de Referência da Juventude, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor C/CFG 10.  
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto passam a ter validade a contar do dia 01/06/2017.  
Hedilberto Villa Nova Sobrinho  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 196/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - REVOGAR parcialmente o DECRETO 119/2017 do dia 30/03/17, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/03/17 na página C1, Cleverton Carlos de Alvaranga, o cargo de Assessor Adjunto - C/CFG 14, CPF 021.150.929-96, setor: Gabinete do prefeito.  
Art. 2º - NOMEAR a contadora do dia 01/06/2017, Cleverton Carlos de Alvaranga, CPF 021.150.929-96, no cargo de Professor Técnico - Departamento de Compras e Licitação, percebendo o valor C/CFG 04.  
Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto passam a ter validade a contar do dia 01/06/2017. Revogando as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
Hedilberto Villa Nova Sobrinho  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 197/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - REVOGAR parcialmente o DECRETO 156/2017 do dia 11/05/17, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/05/17 na página 02, Ana Lídia dos Reis Melo, o cargo de Assessor Administrativo I - C/CFG 15, CPF 022.923.899-35, setor: Departamento de Compras e Licitação.  
Art. 2º - NOMEAR a contadora do dia 01/06/2017, Ana Lídia dos Reis Melo, CPF 022.923.899-35, no cargo de Chefe de Setor II, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças, percebendo o valor C/CFG 11.  
Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto passam a ter validade a contar do dia 01/06/2017. Revogando as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
Hedilberto Villa Nova Sobrinho  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 200/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - REVOGAR parcialmente o DECRETO 012/2017 do dia 06/01/17, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/01/17 na página A6, Pedro Francisco de Oliveira, CPF 004.004.539-01, cargo de Chefe de Setor II - C/CFG 11, Setor de Manutenção de Estradas Rurais, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.  
Art. 2º - NOMEAR a contadora do dia 01/06/2017, Pedro Francisco de Oliveira, CPF 004.004.539-01, no cargo de Assessor Técnico, no Setor de Estradas Rurais, junto a mesma secretaria, percebendo o valor C/CFG 07.  
Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto passam a ter validade a contar do dia 01/06/2017. Revogando as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
Hedilberto Villa Nova Sobrinho  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 702/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 26 de Maio de 2017, a servidora CAMILLA ZUBEK VIANA, CPF nº 017.610.009-58, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, no Departamento Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração, para a Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 703/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor RONALDO ADRIANO MARTINS, CPF nº 836.274.351-15, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/08/17 a 05/08/17.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 704/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 022.154.499-26, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/06/14 a 16/06/15, a contar do dia 01/07/17 a 30/07/17.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 705/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor CARLOS LIMA, CPF nº 038.450.309-84, ocupante do cargo de Operário, da Secretaria Municipal de Agricultura, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 01/08/07 a 01/08/12, a contar do dia 01/08/17 a 05/08/17.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 708/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
D E N I T R I A pedido a contar do dia 19 de Junho de 2017, a servidora TALIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.088.469-40, ocupante do cargo de Professor (temporária), da Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

### REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

Na Cláusula Segunda, onde se lê: com término em 20 de dezembro de 2019.  
Leia-se: com término em 20 de dezembro de 2017.  
TERMO ADITIVO Nº 04/2017 - RH  
Ref: Contrato Nº 101/2017  
Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 1.494.048-0 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA LUCIA ROCHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.075.470-1 e do CPF nº 026.951.869-08, residente e domiciliada, na Rua Peabiru, nº 423, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 101/2017 do dia 16/05/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 01/2017.  
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de junho de 2017, com término em 20 de dezembro de 2019.  
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.  
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de junho de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal.  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
MARIA LUCIA ROCHA - Contratada - HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal.

### REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

Na Cláusula Segunda, onde se lê: com término em 20 de dezembro de 2019.  
Leia-se: com término em 20 de dezembro de 2017.  
TERMO ADITIVO Nº 05/2017 - RH  
Ref: Contrato Nº 097/2017  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 1.494.048-0 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 4.028.204-4 e do CPF nº 64.750.349-43, residente e domiciliada, na Rua Prof. João da Luz da Silva Correa, nº 150, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 097/2017 do dia 12/05/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20h), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 01/2017.  
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de junho de 2017, com término em 20 de dezembro de 2019.  
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.  
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de junho de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal.  
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA - Contratada - HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 216/2017  
Data: 14.06.2017  
Ementa: convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 923 de 09/09/91 combinado com a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e, considerando o memorando on-line sob nº 2017020770.  
RESOLVE:  
Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Saúde para os dias 07 e 08 de junho de 2017, sob a coordenação do Município de Guairá, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos Rigdon.  
Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte tema central: "A gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) como estratégia de Melhoria na Qualidade dos Serviços prestados à Sociedade".  
Art. 3º Fica a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde, sendo constituída uma Comissão Organizadora, composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e por integrantes do Conselho Municipal de Saúde.  
Art. 4º O Coordenador da Conferência Municipal de Saúde expedirá, mediante resolução, o regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.  
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde, inclusive sobre o processo de escolha dos membros da comissão organizadora.  
Art. 5º As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas por conta de recursos orçamentários do próprio Município.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 212/2017  
Data: 14.06.2017  
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017020658.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, durante 173 (meses), conforme segue:  
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo  
Renata de Lima de Vecchi 1.6895.815-6 SESP/PR 2007/12º 1º contrato 10.06/17 a 1.08.2017  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.06.2017.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 212/2017  
Data: 14.06.2017  
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017020658.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, durante 173 (meses), conforme segue:  
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo  
Renata de Lima de Vecchi 1.6895.815-6 SESP/PR 2007/12º 1º contrato 10.06/17 a 1.08.2017  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.06.2017.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 212/2017  
Data: 14.06.2017  
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017020658.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, durante 173 (meses), conforme segue:  
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo  
Renata de Lima de Vecchi 1.6895.815-6 SESP/PR 2007/12º 1º contrato 10.06/17 a 1.08.2017  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.06.2017.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 212/2017  
Data: 14.06.2017  
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017020658.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, durante 173 (meses), conforme segue:  
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo  
Renata de Lima de Vecchi 1.6895.815-6 SESP/PR 2007/12º 1º contrato 10.06/17 a 1.08.2017  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.06.2017.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
-Prefeito Municipal-

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017  
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2017, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação das seguintes matérias:  
PROJETO DE LEI Nº 084/2017 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências.  
PROJETO DE LEI Nº 085/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 086/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 087/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 088/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 089/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 090/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 091/2017 que "Institui o sistema de credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas no município de Douradina".  
PROJETO DE LEI Nº 092/2017 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 1958/2016 de 13/12/2016 - Lei Orçamentária anual - LOA, inclusão de metas e prioridades no anexo I da Lei nº. 1.825/2016, de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 e suas alterações promovidas na Lei nº. 1.629/2015, de 01/07/2015 - PPA e da outras providências."  
PROJETO DE LEI Nº 093/2017 que "Institui o sistema de credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas no município de Douradina".  
CLERIS MORAES OLIVEIRA  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAMENTO: CONTRATO Nº 520/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2017  
DISPENSA Nº 12/2017  
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de geração, impressão e montagem de cartões do IPTU do Município de Douradina-PR.  
Contrato de Prestação de Serviço nº. 035/2017  
ID: Nº 1489  
Data do Contrato: 08/06/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA: CAMBOS E ENCARDENADORA ATLANTICA LDA - ME, com sede na Rua Joubert de Carvalho, nº 34, Zona AI, CEP 87.013-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 79.132.619/0001-00, no valor de R\$-7.156,54(seite mil oitocentos e quinze reais, sessenta quatro centavos).  
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseite (08/06/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTO: CONTRATO Nº 520/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2017  
DISPENSA Nº 13/2017  
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática para a adequação do Teletexto de Douradina, atendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.  
Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2017  
ID: Nº 1471  
Data do Contrato: 09/06/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA: D. A. ROSA & ROSA LTDA - EPP, com sede na Rua Jose Honório Ramos, nº 4050, Prédio, Zona II, CEP: 87.502-230, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 08.156.460/0001-26, no valor de R\$-4.702,40(seite mil setecentos e dois reais, quarenta centavos).  
Prazo de vigência: 120 (doze) dias.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseite (09/06/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 09/06/2017, nº 035.205/17, e ainda tomando por referência a proposta da empresa: JANAINA A. S. FUCHS - ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 678, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-23.000,00(vinte três mil reais), na data de 09/06/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseite (09/06/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 09/06/2017, nº 035.205/17, e ainda tomando por referência a proposta da empresa: JANAINA A. S. FUCHS - ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 678, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-23.000,00(vinte três mil reais), na data de 09/06/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseite (09/06/2017).  
Fátima da Silva  
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2017  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douadina, Estado do Paraná, no dia 07/09/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (global).  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de Luminárias de LED, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.  
Empresa vencedora:  
JANAINA A. S. FUCHS - ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 678, Centro, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-23.000,00(vinte três mil reais), na data de 09/06/2017.  
Fátima da Silva  
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017  
Base legal - Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 227/2006.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de Luminárias de LED, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.  
Contrato de Compra nº 039/2017  
ID: Nº 1470  
Data do Contrato: 09/06/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
CONTRATADA: JANAINA A. S. FUCHS - ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 678, Centro, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-23.000,00(vinte três mil reais), na data de 09/06/2017.  
Fátima da Silva  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 - ID Nº 1459, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JANAINA A. S. FUCHS - ME.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, a Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA  
 Pregão Presencial nº 79  
 Processo Licitatório nº 32/2017  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de massa asfáltica do tipo pré misturado à frio denso (PMDF) e emulsão asfáltica RR-1C tambor com 200 Kg, para serem utilizados na recuperação da malha viária da rede e distrito do município de Alto Piquiri - Pr.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item  
 REGIME DE CONTRATAÇÃO: aquisição  
 A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 032/2017, maiores informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44-3656 8000.  
 Alto Piquiri - PR, 14 de Junho de 2017.  
 CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
 PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017  
 DATA: 29 de junho de 2017  
 HORÁRIO: 09:00 Hrs  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de massa asfáltica do tipo pré misturado à frio denso (PMDF) e emulsão asfáltica RR-1C tambor com 200 Kg, para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Alto Piquiri - Pr.  
 TIPO: Menor Preço - Por Item  
 REGIME DE CONTRATAÇÃO: aquisição  
 PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri. Para isso, www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.  
 Alto Piquiri - Pr, 14 de maio de 2017  
 CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
 Pregoeira Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ATOS DO PRESIDENTE Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E;  
 CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;  
 CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, Inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;  
 CONSIDERANDO, O Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017;  
 CONSIDERANDO, o Decreto de nº 139/2017 de 13 de junho de 2017, do Executivo Municipal. Art. 1º - Art. 1º - Fica Decreto PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafetal do Sul, no dia 16 de junho de 2017, retornando ao atendimento normal no dia 19 de junho de 2017.

**RESOLVE**  
 Suspende as atividades da administração da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, nos dias 15 de junho (Quinta-Feira) Feriado Nacional de Corpus Christi, e da 16 de junho (sexta-feira) retornando as atividades normais no dia 19 de junho de 2017.  
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se  
 Publique-se  
 Intime-se.

Elton Alex da Silva  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 140/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017  
 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 15 de junho de 2017, decretado por força da Lei Municipal nº 808, de 14/07/2015, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica Decreto PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafetal do Sul-PR, no dia 16 de junho de 2017, retornando ao atendimento normal no dia 19 de junho de 2017.  
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto no caso de caráter essencial.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 140/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017  
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/17 - DISPENSA Nº 111/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 093/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 55/17 - Dispensa nº 111/17, que tem por objeto em caráter de urgência e apenas para suprir as necessidades de atendimento do setor de saúde, a contratação direta de medicamentos a fim de evitar a paralisação do atendimento à população, tendo sido contratadas as empresas: CIRURGICA PARANA DISTR. IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DROGAS LTDA - EPP, perfazendo um montante de R\$ 111.913,59 (cento e onze mil novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), referente aos lotes: (02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12); e SULEMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo um montante de R\$ 55.025,20 (cinquenta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte centavos), referente aos lotes: (01 e 06)  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO DE CONVÊNIO  
 ORIGEM: CONVÊNIO Nº 01/2017  
 PARTICIPES: Município de Cafetal do Sul-PR - CNPJ nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Inter municipal Paraná Saúde - CNPJ nº 03.273.007/0001-28.  
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de medicamentos e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).  
 VALOR ANUAL: R\$-100.000,00 (Cem mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.  
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 05.0210301.1500.2022, Elemento de Despesa: 3.3.71.70.30. Fonte: 303.  
 FÓRUM: Coração de Iporá - Pr  
 DATA: DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017.  
 ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal e ERNESTO ALEXANDRE BASSO - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 ERRATA PUBLICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente a tomada de preços nº 04/2017.  
 Onde se lê: 13 de junho de 2018  
 Deve ser: 08 de maio de 2018  
 Alto Piquiri, 14 de junho de 2017.  
 CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
 PREGOEIRA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 128/2017- Secretária Saúde  
 SÚMULA: Concessão de Dúvida  
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor VALDIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, em base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 75,00 totalizando o valor de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Curitiba e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE JUNHO DE 2017.  
 Leandro Silvestre de Oliveira  
 Secretário Municipal  
 José Ronaldo de Faria  
 Fernandes  
 Secretário Municipal de Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Republição por incorreção  
 Dispensa por limite 11/2017  
 Processo nº 11/2017  
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, processamento, indexação e geração de banco de imagens referente aos seguintes documentos: Processos de Licitações (2013 à 2017), Processos de Empenhos (2014 à 2017), Empenhos Extra-Orçamentários (2014 à 2017), Atos da mesa, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções, Lei Orgânica e Regimento Interno compreendidos entre o período de dezembro de 2014 a dezembro de 2017, AUTORIZA a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.  
 Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Autorizador desta causa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.  
 PROPONENTES: RODRIGO M B DA SILVA - ME, M. A. DA SILVA OLIVEIRA - ME, DIGITECH SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.  
 Contrato do Oeste, 13 de Junho de 2017.  
 MARIO TADASHI MATSUMOTO  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA OBJETO: Aquisição de filtros, óleos e Lubrificantes, para manutenção da frota do Município.

NATUREZA	FONTE	VALOR	CD
338030019900	103	31.231,00	404
339030019900	000	30.000,00	904
339030019900	000	33.901,00	406
338030019900	303	7.390,00	405
339030019900	000	17.480,00	405
339030019900	000	1.745,00	402
339030019900	000	885,00	905

R\$ 109.510,00 (cento e nove mil quinhentos e dez reais)  
 -ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Data: 09 de Junho de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 19/2017  
 HOMOLOGAÇÃO  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 11/2017, dando outras providências.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 11/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, INDEXAÇÃO E GERAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS referente aos seguintes documentos: PROCESSOS DE LICITAÇÕES (2013 A 2017), PROCESSOS DE EMPENHOS (2014 A 2017), EMPENHOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (2014 A 2017), ATOS DA MESA, LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS LEGISLATIVOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES, LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO COMPREENDIDOS ENTRE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2017.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:  
 Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso  
 Condições de pagamento Lote Sete mil e oitocentos reais  
 RODRIGO M B DA SILVA - ME 7.800,00 001  
 15 dias após a emissão da NFS-e  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto nº 19/2017.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 MARIO TADASHI MATSUMOTO  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Ato da Mesa nº 23/2017.  
 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diárias.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádia Corêa Massé,  
 RESOLVE:  
 Autorizar viagem com direito a diárias:  
 Vereador/Servidor: Nádia Corêa Massé  
 Matrícula e/ou RG: 7.408.977-1/PR  
 Destino: Curitiba - PR  
 Finalidade da Viagem: 1º [Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, junto a Uvepar.  
 Justificativa: Aperfeiçoar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.  
 Data de saída: 21/06/2017  
 Data de retorno: 21, 22 e 23/06/2017  
 Dias solicitados: 21, 22 e 23/06/2017  
 Valor diário: R\$ 500,00  
 Valor total: R\$ 1500,00  
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
 Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2017.  
 Márcio Tadashi Matsumoto  
 Presidente  
 Nádia Corêa Massé 1ª Secretária Aparecida Nunes Golçalves 2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Ato da Mesa nº 24/2017.  
 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diárias.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Aparecida Nunes Gonçalves,  
 RESOLVE:  
 Autorizar viagem com direito a diárias:  
 Vereador/Servidor: Aparecida Nunes Gonçalves  
 Matrícula e/ou RG: 2.125.591/PR  
 Destino: Curitiba - PR  
 Finalidade da Viagem: 1º [Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, junto a Uvepar.  
 Justificativa: Aperfeiçoar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.  
 Data de saída: 21/06/2017  
 Data de retorno: 23/06/2017  
 Dias solicitados: 21, 22 e 23/06/2017  
 Valor diário: R\$ 500,00  
 Valor total: R\$ 1500,00  
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2017.  
 Márcio Tadashi Matsumoto  
 Presidente  
 Nádia Corêa Massé 1ª Secretária Aparecida Nunes Gonçalves 2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 100/2017  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 16 de Junho de 2017, tendo em vista a comemoração do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 15 de Junho do corrente ano.  
 Parágrafo Único - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no caput, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.  
 Valdir Hidalgo Martineze  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 128/2017  
 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA NA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 VALDIR HIDALGO MARTINEZE - Prefeito do Município de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as atividades do Programa Leite das Crianças,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica designada a Comissão do Programa Leite das Crianças no âmbito municipal, sendo composta pelos seguintes representantes:  
 I - VALDIRENE BEATRIZ ARAÚJO DELICOLI - TITULAR;  
 II - WALKÍRIA ELI BRENTO - SUPLENTE.  
 Art. 2º - A Comissão deverá se reunir tantas vezes quantas necessárias forem, sendo que os seus serviços serão sem ônus aos cofres Públicos, sendo considerados de natureza essencial.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 172/2017.  
 Esperança Nova - PR, aos quatorze dias do mês de junho de 2017.  
 VALDIR HIDALGO MARTINEZE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 181/2017  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 39/2017, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 18/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 62/2017, que tem por objeto a (a) Contratação de empresa para prestação de serviços referente a manutenção de ar condicionado e equipamentos hidráulicos dos veículos da Frota Municipal. Órgão Solicitante Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Conforme especificações no Anexo I.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO  
 PAÇO MUNICIPAL VEREADOR PEDRO DE FAVO, 0177/2017 de 06 de janeiro de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 124/2017  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Favo, aos 08 de junho de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 129/2017  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 de 26 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para manutenção da frota Municipal.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: PKG DO BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.017.776/0001-02 com o valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R

# Publicações egressas

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE EXTRAVIO

A Associação do Núcleo Habitacional Jardim União de Umuarama - ANHAJU, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cláudio Gasparino, comunica a todos os associados e moradores em geral sobre o extravio do livro ata e demais documentos da associação.

Umuarama, 26 de Maio de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
LEI Nº 019/2017  
SULMUNA Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$162.530,13 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos), destinados a restituição de recursos não aplicados no Termo de Convênio nº 063/2014 de objeto Recuperação de Estradas Rurais/Bueiros, recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado das sobras líquidas do exercício anterior e excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicações financeiras.

O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 847 – TERMO DE CONVÊNIO 063/2014 – Ministério da Integração Nacional – Secretaria de Defesa Civil (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º, item II – parecer 21401-DCM-TC).  
Fonte: 0847 – Convênio Reconstrução de Infra Estrutura – (excesso de arrecadação – exercício corrente) 2.957,30  
O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 847 – TERMO DE CONVÊNIO 063/2014 – Ministério da Integração Nacional – Secretaria de Defesa Civil (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º, item II – parecer 21401-DCM-TC).  
Fonte: 0847 – Convênio Reconstrução de Infra Estrutura – (Superávit financeiro apurado do exercício anterior) 159.572,23  
1.1) Ação alterada a Lei nº 42, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Especificação 17, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida
Restituição de Saldos de Convênios Especiais A	Operações Ordinárias	0,00	
Metas Fiscais Ano 2017	Valores		162.530,13
Restituição de Saldos de Convênios Especiais B	Operações Ordinárias	01	2017 162.530,13
			TOTAL 162.530,13

Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.  
551 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
O Edital do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
EDIFÍCIO VILLA NOVA SOBRINHOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Registro de preços para contratação de Empresa especializada em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, desse município.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de junho de 2017.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos os quais serão utilizados na manutenção do sistema de monitoramento (câmeras) do Porto Internacional Sete Quedas do Município de Guaira - PR.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 30/06/2017  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 09h59min do dia 30/06/2017  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA E PREGÃO: 10h00min. do dia 30/06/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos (petecas, redes de badminton, raquetes e caixas de terno) a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Guaira-PR.  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 30 de junho de 2017.

NOTA: os preços nº 101 e 102 são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bli.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.  
Guaira (PR), em 14 de junho de 2017.  
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – B – CARGO PÚBLICO  
ART. 1º - O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições complementares devido a inconsistência nos arquivos de retorno, bem como a candidatura portadora de necessidades especiais, conforme Anexo I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.  
ART. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será aplicada no dia 18 de junho de 2017, com início às 08h00min, conforme segue:  
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, sito à Rua Lagoa Vermelha, 2075 – Jardim Alvorada, em Cidade Gaúcha - PR.  
CARGOS: Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Biólogo, Fiscal Sanitário, Fiscal de Tributos e Professor – Língua Inglesa.  
RUA DO ESTÁDIO, MARECHAL COSTA E SILVA, sito à Rua Resasciondos Jardins, 1696 – Centro, em Cidade Gaúcha - PR.  
CARGOS: Agente Administrativo, Auxiliar Mecânico, Motorista, Psicólogo, Serventes de Serviços Gerais, Vigia e Zelador.  
ART. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:  
1 - Cópia da Identificação Pessoal;  
- Carteira de Trabalho ou Conselho de Classe;  
- Carteira de Registro e Previdência Social;  
- Carteira Militar;  
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);  
- Passaporte;  
- PASSAPORTE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Cidade Gaúcha - PR, 14 de junho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

ANEXO I	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
288538	288538	AGENTE ADMINISTRATIVO	FANY FRANCISCA DE SOUZA	459716359
288497	288497	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIEL DE MORAIS BRANDAO	102670892
288504	288504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CIBELE MARCIA ANDRÉS SILVA	934953904
288901	288901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA CAROLINA DE ANDRADE	138597709
288287	288287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	93005473
288272	288272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA TASSIANE MARQUES	925251175
288577	288577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SORAIA FONTANA DE OLIVEIRA	78015705
288123	288123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELI FERREIRA MARTINS	61740619
288428	288428	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS LORRANA CORREA ESPINOSA	108516712
288190	288190	BIOMÉDICO	JOÃO VITOR AITA COSTA	891203390
288530	288530	FISCAL SANITÁRIO	ARISTO ARRIGO	102252969
288564	288564	FISCAL SANITÁRIO	PATRICIA RIBRIGUES DA SILVA	931752670
287683	287683	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS DOS REIS BERNHART	83870869
288599	288599	MOTORISTA	EDUARDO GUIMARÃES GOMES	94155524
288438	288438	MOTORISTA	GEORGE BRUNO DE SOUZA SILVA	101835545
288302	288302	MOTORISTA	GILARDI BERALDI	968505388
288495	288495	MOTORISTA	VALDIR PEREIRA DA SILVA	102624420
287998	287998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA COQUEIRO TROJAN	101497909
288432	288432	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANA ARAUJO DOS SANTOS	698055310
288359	288359	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINEIRE RIBEIRO BONIFACIO	931752670
288430	288430	ZELADOR	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	134328886
287660	287660	ZELADOR	CRISTIANE ANDRÉ DO NASCIMENTO	84784044
288566	288566	ZELADOR	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	98449736
287877	287877	ZELADOR	LILIANE GONÇALVES RODRIGUES	98449736
288218	288218	ZELADOR	LUCIMARA MARTINS DE JESUS	98060842
288428	288428	ZELADOR	MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	101955524
288165	288165	ZELADOR	MARIA APARECIDA MANÇANO	67509960
288366	288366	ZELADOR	SILVANIA IZAUARA DOS SANTOS SOBRINHO	91596440

\* CANDIDATA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE  
INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO  
288634 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MARIA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA 65054892

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – B – EMPREGO PÚBLICO  
ART. 1º - O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições complementares devido a inconsistência nos arquivos de retorno, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 002/2017, conforme discriminado:  
INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO  
288136 MONITOR SOCIAL ROSANE BATISTA MARCIANO 71283887  
288143 MONITOR SOCIAL SILVANA FREDERICI MARIM FRISCHAL 94155524  
ART. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será aplicada no dia 18 de junho de 2017, com início às 08h00min, na ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, sito à Rua Lagoa Vermelha, 2075 – Jardim Alvorada, em Cidade Gaúcha - PR.  
ART. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:  
1 - Cópia da Identificação Pessoal;  
- Carteira de Trabalho ou Conselho de Classe;  
- Carteira de Registro e Previdência Social;  
- Carteira Militar;  
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);  
- Passaporte;  
- PASSAPORTE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Cidade Gaúcha - PR, 14 de junho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 328/2017  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1.1) Conceder a servidora ELIANA SARAIVA FERREIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.120.748-8 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Ivaté - PR, em caráter de cargo de Promovido Efetivo, a partir de 14/06/2017, a 13/09/2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 347/2017  
CONCEDE FÉRIAS e dias de prorrogação.  
RESOLVE:  
1.1) Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.504.288-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.042.309-79, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (30)trinta dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 06/02/2015, a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017  
PREGÃO Nº 18/2017  
PROCESSO Nº 30/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
de registro de preços que entre si celebraram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abastecida, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados, a ser pag carregadeira, motorizada, retroescavadora e tratores que pertencem a Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas e a Divisão de Obras e Serviços Urbanos.  
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269.000-91, com sede Av. Juvenal Silva Braga, 151, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martínez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-05SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:  
V J M COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, com sede na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 3040, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcia Regina da Costa Baleroi, portador (a) da C/RG: 5.924.400-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 930.292.179-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:  
LEIAO FERREIRA DE ANDRADE  
PA CARREGADEIRA 924 F CATERPILLAR - SECRETARIA MUN. DE FOM. AS ATIVIDADES ECONOMICAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2	PC	RENTOR HELICE	823091	TOPCO	66.400	132.800
2	2	PC	CAPA DO ROLAMENTO	34478	NTN	62.520	125.040
3	2	PC	ROLAMENTO CONE	6W1204	NTN	98.600	197.200
4	2	PC	CORREIA	63843	CATES	584.100	1.168.200
5	1	PC	ROLAMENTO	8C3091	NTN	125.250	125.250
6	1	PC	RADIADOR	4W1203	TOPCO	17.950	17.950
7	2	PC	TAMPA	192291	PINGUIM	3.450.000	6.900.000
8	1	PC	JUNTA	6V9748	TOPCO	125.500	125.500
9	1	PC	JUNTA	9W9920	TOPCO	124.030	124.030
10	1	PC	BOMBA D'AGUA	192291	TOPCO	4.498.730	4.498.730
11	1	PC	MANGUEIRA	610304	BRH	158.170	158.170
12	1	PC	MANGUEIRA	1077733	BRH	227.700	227.700
13	1	PC	PISTÃO DA CONCHA	63843	ARBU	4.888.000	4.888.000
14	1	PC	PISTÃO DO H	1334294	MSJ	3.830.000	3.830.000
15	1	PC	JUNTA	6V0208	TOPCO	82.810	82.810
16	1	PC	ROLAMENTO	263289	SILENMAK	122.350	122.350
17	1	PC	SILENCIOSO	9G5311	SILENMAK	389.000	389.000
18	1	PC	ROLAMENTO	330529	SILENMAK	122.350	122.350
19	4	PC	ANEL RETENOR	4C7418	PV	14.980	59.960
20	4	PC	ANEL VEDADOR	4V9989	FG	20.800	83.200
21	4	PC	DORNO	4V9929	TOPCO	2.475.000	2.475.000
22	1	PC	PINHAO	1V5928	TOPCO	2.055.000	2.055.000
23	1	PC	ROLAMENTO CONE	49841	GIR	226.800	226.800
24	1	PC	ROLAMENTO CONE	729638	GIR	226.800	226.800
25	2	PC	RENTOR	4E5540	APC	66.200	132.400
26	2	PC	RENTOR	1052152	APC	75.150	150.300
27	01	PC	BUCHA CELERON	192291	TOPCO	155.800	155.800
28	1	PC	ANEL	8C3091	APC	17.800	17.800
29	2	PC	ANEL	4F6657	APC	17.150	34.300
30	1	PC	ANEL	7W2828	APC	161.600	161.600
31	1	PC	GARFO	4F7391	TOPCO	161.600	161.600
32	1	PC	ROLAMENTO	6V0208	SNR	212.900	212.900
33	1	PC	ROLAMENTO	63843	SNR	212.900	212.900
34	10	PC	PARAFUSO	7X2465	LNG	15.000	150.000
35	10	PC	ABRACADEIRA CRUZETA	4E5984	LNG	15.820	158.200
36	4	PC	ABRACADEIRA CRUZETA	192291	TOPCO	139.500	558.000
37	4	PC	CRUZETA CARDAN	55177	LNG	15.700	62.800
38	1	PC	BUCHA	8C3091	BACOX	124.590	124.590
39	1	PC	BUCHA	192291	BACOX	124.590	124.590
40	1	PC	BUCHA	1192921	BACOX	126.970	126.970
41	2	PC	RENTOR	1334294	APC	12.030	24.060
42	2	PC	ARRUELA	63843	BACOX	8.200	16.400
43	7	PC	PARAFUSO	24181	FEY	4.030	28.210
44	12	PC	PARAFUSO	24135	FEY	3.890	46.680
45	1	PC	PINO	24135	FEY	22.070	22.070
46	1	PC	PINO	4V8657	BACOX	238.460	238.460
47	1	PC	ROTELA	23428	BACOX	336.400	336.400
48	2	PC	ROTELA DIRECAO	63843	BACOX	14.920	29.840
49	6	PC	SUPOORTE UNHA	341259	SICAL	249.900	1.499.400
50	6	PC	SUPOORTE UNHA	192291	SICAL	249.900	1.499.400
51	8	PC	PINO TRAVA	1334294	SICAL	11.230	89.840
52	8	PC	PINO TRAVA	6V0208	SICAL	7.960	63.680
53	8	PC	PINHAO	192291	SICAL	15.820	126.560
54	2	PC	BUCHA	9G5311	BACOX	120.290	240.580
55	2	PC	BUCHA	3V6289	BACOX	85.710	171.420
56	2	PC	BUCHA	9G5311	BACOX	15.880	31.760
57	1	PC	PINO	4V9989	BACOX	147.600	147.600
58	5	PC	PARAFUSO	4V9990	LNG	3.430	17.150
59	5	PC	ARRUELA	63843	LNG	3.430	17.150
60	2	PC	PINO	1003414	BACOX	278.520	557.040
61	2	PC	BUCHA	1011702	BACOX	122.280	244.560
62	1	PC	ARRUELA	63843	BACOX	8.200	8.200
63	1	PC	ARRUELA	1052152	FEY	19.190	19.190
64	1	PC	PARAFUSO	1036709	FEY	9.190	9.190
65	1	PC	PINHAO	74803	BACOX	246.000	246.000
66	4	PC	VEDADOR	240208	APC	13.870	55.480
67	8	PC	RENTOR	241E69	APC	17.720	141.760
68	8	PC	RENTOR	240208	APC	69.650	557.200
69	1	PC	PINO	205809	BACOX	185.300	185.300
70	2	PC	PINO	2V4166	BACOX	220.690	441.380
71	8	PC	CALÇO	248311	APC	15.880	127.040
72	6	PC	CALÇO	25T813	BACOX	16.030	96.180
73	8	PC	RASPADOR	2V5816	APC	28.590	228.720
74	2	PC	ARRUELA	192291	APC	4.030	8.060
75	2	PC	PINO	2V4110	BACOX	193.120	386.240
76	6	PC	PIRUELA	52411	BACOX	217.350	1.304.100
77	6	PC	ARRUELA	2V4110	BACOX	11.920	71.520
78	1	PC	BUCHA	284113	BACOX	84.400	84.400
79	1	PC	BUCHA	2			

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists various construction materials and their prices.

LOTE 04 - RETROSCAVADEIRA 416-E CATERPILLAR - 2013 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists construction materials for Lot 04.

LOTE 05 - TRATOR VALMET 8085 ANO 91 - SECRETARIA MUN. DE FOM. AS ATIVIDADES ECONOMICAS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists equipment for Lot 05.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
Inscrito no MTE sob o nº 46000.009354/02-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2.900 Ivaté-PR. CEP: 87.525-000
Fone/Fax: (0\*\*44) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de junho de 2017, às 13:30 horas, em primeira convocação, e às 14:00 horas em segunda convocação, de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Avenida Rio de Janeiro nº 2900, centro, nesta cidade de Ivaté - PR;

Pauta do dia:
1. Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior;
2. Leitura do parecer do Conselho Fiscal;
3. Prestação de Contas do Exercício de 2016;

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada meia hora após, ou seja, às 14:00 horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Ivaté - PR; 13 de junho de 2017.

Oswaldo Vinha
Presidente

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists construction materials for Lot 06.

LOTE 06 - TRATOR NEW HOLLAND TMT7010 - 2008 - SECRETARIA MUN. DE FOMENTO AS ATIVIDADES ECONOMICAS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists equipment for Lot 06.

LOTE 07 - TRATOR NEW HOLLAND TMT7010 - 2008 - SECRETARIA MUN. DE FOMENTO AS ATIVIDADES ECONOMICAS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists equipment for Lot 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists construction materials for Lot 08.

LOTE 08 - RETROSCAVADEIRA 416-E CATERPILLAR - 2013 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists construction materials for Lot 08.

LOTE 09 - FERRAMENTAS

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists tools for Lot 09.

LOTE 10 - FERRAMENTAS

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists tools for Lot 10.

LOTE 11 - FERRAMENTAS

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists tools for Lot 11.

LOTE 12 - FERRAMENTAS

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists tools for Lot 12.

LOTE 13 - FERRAMENTAS

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, DESCRICAO, CODIGO, VLR, UNITARIO, VLR TOTAL. Lists tools for Lot 13.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Caixa Postal 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
MODALIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE: SAMAE
CONTRATADA: L. Branco & Branco Ltda ME

Objeto: Prestação de serviço de engenharia, sendo elaboração de projeto, desenhos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de cálculo e de orçamento, para implantação do sistema de esgoto no Jardim Itália.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Caixa Postal 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: 2D ENGENHARIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviço de engenharia, sendo elaboração de projeto, desenhos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de cálculo e de orçamento, para implantação do sistema de esgoto no Jardim Itália.

Diretor: Dener M. Linhares de Rezende
Sócio: 2D Engenharia Ltda ME



# Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

## CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 0144/2017  
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades ocorridas por servidora pública, mais precisamente na Base Descentralizada de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes servidores:  
a) Membro: NAYANE DIELEI DOS SANTOS, advogada do CIUENP, inscrita na OAB/PR sob nº 57.526, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 064.593.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

b) Membro: WILLIAM REIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.910.067-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 8.060.591-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Suplente:  
d) LARISSA LEONARDI PRIORI, ocupante de emprego público de Enfermeira Intensiva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9304068-1 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.110.189-30, lotada na Central de Regulação em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:  
e) RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 57.526, portador da cédula de identidade RG sob nº 434613459 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 312.934.988-07, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Umuarama/PR, 14 de junho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

## J M CANAVAR DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

Torna público que requereu ao IAP, a Licença previa, para a Confeção de Peças do Vestuário, Exceito Roupa Íntimas em Tapira  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## DIRCEU SCABORA CONFEÇÕES - ME

Torna público que requereu ao IAP, a Licença previa, para a Confeção de Peças do Vestuário, Exceito Roupa Íntimas em Tapira  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## J X DE ASEVEDO FILHO – ALIMENTOS

Torna público que requereu ao IAP, a Licença previa, para a Fabricação de Conserva de Legumes e Outros Vegetais em Tapira  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## FORNOS DE CARVÃO – ORIVALDO BOZZA DE LIMA

Torna público que requereu ao IAP, a Licença previa, para a Produção de Carvão Vegetal em Tapira  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## AGROMECÂNICA VIEIRA

Torna público que requereu ao IAP, a Licença previa, para o Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios.  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
Lei Nº 1533/2017  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU às pessoas beneficiadas pelo Convênio nº 0085/CONV/2014 firmado entre o Município de Terra Roxa e a Companhia de Habitação do Paraná e da outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU os munícipes contribuintes que foram beneficiados com as casas advindas do Convênio nº 0085/CONV/2014, proprietários de imóvel residencial localizado no Parque das Nações no Município de Terra Roxa, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná – PMBP, instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011, para atendimento das famílias de baixa renda.  
Art. 2º - A isenção de que trata o caput do artigo 1º será concedida somente para um único imóvel integrante do Programa Morar Bem Paraná – PMBP, desde que o proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais, desde que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do tamanho do referido imóvel.  
Art. 3º - Os beneficiários de que trata a presente lei será concedido de forma automática especificamente para os períodos de 2014, 2015 e 2016, não havendo extensão do benefício nos períodos subsequentes, salvo se contemplados pela Lei Municipal nº 498/2008.  
Art. 4º - A concessão de isenção de que trata esta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será analisada caso a caso, mediante o devido processo legal, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preencha, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.  
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.  
TAUR DONIZETTI DE FÁDUA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
Decreto Nº 038/2017  
OBJETO: Dispõe sobre o "PONTO FACULTATIVO", considerando o Feriado de Corpus Christi.  
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017;  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" no dia 16 de junho de 2017, nas repartições Públicas do Município de Tuneiras do Oeste, exceto os serviços essenciais tais como as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal e os serviços de emergência, cujos serviços não admitem paralisação as quais permanecerão com suas atividades normais.  
§ 1º - O Conselho Tutelar deverá estabelecer protocolo especial de atendimento.  
Tema 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.  
TAKETSU SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PÁG. DA ORDEM DO DIA  
DIA 16 E 19/JUNHO/2017 - 9h  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
PROJETO DE LEI Nº 053/2017 – Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.  
Do Poder Executivo Municipal, com 04 artigos.  
Art. 1º - Fica instituído o Imposto de Melhoria, a partir de 01/01/2017, em favor da TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.136.820/0001-36, com sede na Rua Nova Alves Martins, 864 – Sala 03, Sobrelha, Zona 03, na cidade de Maringá – PR e ADJUDICAO o objeto de que trata o Edital de Pregão Presencial 04/2017 a vencedora.  
Umuarama, 14 de junho de 2017.  
FÁBIA DE JESUS ORNELAS VALLE  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
Extrato do Termo Aditivo  
Número edito nº 001  
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO nº011/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
Contratado: ELETRO ED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -EPP  
Cláusula Primeira: Fica acrescido no valor inicial disposto na cláusula quarta a importância de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais) totalizando R\$ 60.829,99 (sessenta mil e oitenta e nove reais e novecentos e nove centavos) em razão do acréscimo no fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre.  
Cláusula Segunda As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Art. 1º - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial 04/2017, em 26 de maio de 2017.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 356/2017, de 12 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - RETIFICAR a data de Concessão do Auxílio Doença autorizado pela Portaria nº 336/2017 de 08 de junho de 2017, que em consonância com a Lei Municipal nº 1.005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA NUNES VIEIRA, passando da data inicial de 29 de maio de 2017 para a data de 28 de maio de 2017, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, cujo previsto é para o total de 60 (sessenta) dias, devendo na data de 26 de junho de 2017 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar suas atividades laborais, ou apresentar novo documento que atestação seu não retorno.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 357/2017, de 12 de junho de 2017.  
RETIFICA a data de concessão de Auxílio Doença autorizado pela Portaria nº 336/2017 de 08 de junho de 2017 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - RETIFICAR a data de Concessão do Auxílio Doença autorizado pela Portaria nº 336/2017 de 08 de junho de 2017, que em consonância com a Lei Municipal nº 1.005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA NUNES VIEIRA, passando da data inicial de 29 de maio de 2017 para a data de 28 de maio de 2017, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, cujo previsto é para o total de 60 (sessenta) dias, devendo na data de 26 de junho de 2017 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar suas atividades laborais, ou apresentar novo documento que atestação seu não retorno.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359/2017, de 12 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMIR DALE R. RODE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.440.033-2 SSP/PR, ocupante de cargo de Promovimento Eletivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão GSG, Classe V, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 08/11/2015 a 07/11/2016, a serem concedidas no período de 19/06/2017 a 19/07/2017, devendo esta retornar a função no dia 19/07/2017, com jus ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, a ser pago em folha na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360/2017, de 12 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.152.032-0 SSP/PR, ocupante de cargo de Promovimento Eletivo de Técnico Administrativo, Padrão GP, Classe VII, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Organizamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos da Assistência Social, correspondente a (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 31/10/2016, que serão concedidas no período de 12/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar a função no dia 27/07/2017, com jus ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362/2017, de 12 de junho de 2017.  
CONCEDE Licença Prorrogada em favor das seguintes providências  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal da Brasil, LICENÇA MATERIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de junho de 2017, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. EDILIANE PEREIRA FILITE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovimento Eletivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 31/10/2016, que serão concedidas no período de 12/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar a função no dia 27/07/2017, com jus ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363/2017, de 12 de junho de 2017  
PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a solicitação por parte da Servidora Pública ao seu direito de gozar os primeiros (sete) meses de vida garantir o exclusivo aleitamento materno e o convívio de seu bebê com a mãe.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal do Brasil, LICENÇA MATERIDADE, com duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/09/2017, em favor da servidora Pública Sra. EDILIANE PEREIRA FILITE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovimento Eletivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 31/10/2016, que serão concedidas no período de 12/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar a função no dia 27/07/2017, com jus ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2017, de 14 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal do Brasil, LICENÇA MATERIDADE, com duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/09/2017, em favor da servidora Pública Sra. EDILIANE PEREIRA FILITE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovimento Eletivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 31/10/2017, devendo esta retornar a função no dia 24/10/2017, ficando autorizado o pagamento em folha do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2017, de 14 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DEBORA DA URBANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.781.070-3 SSP/PR, ocupante de cargo de Promovimento Eletivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda, Unidade Organizamentária: Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.105 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, que serão concedidas no período de 09/07/2017 a 23/07/2017, devendo esta retornar a função no dia 24/07/2017, ficando autorizado o pagamento em folha do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2017, de 14 de junho de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DEBORA DA URBANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.781.070-3 SSP/PR, ocupante de cargo de Promovimento Eletivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda, Unidade Organizamentária: Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.105 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, que serão concedidas no período de 09/07/2017 a 23/07/2017, devendo esta retornar a função no dia 24/07/2017, ficando autorizado o pagamento em folha do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº053/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE  
CONTRATADO: DENIOPETITIL & DENIOPETITIL COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP  
OBJETO: E objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de serviços de reparos de pneus para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xambre.  
VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 31/05/2018  
VALOR: R\$26.840,00  
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 19/2017-PMX, homologada em 26/05/17, que integram o presente Termo e a Lei Xambre, Pr. 31 de maio de 2017  
10/06/2017 ITCM 2.507,19  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATENDIMENTO TÉCNICO Nº 055/2017  
OBJETO: Manutenção e suporte técnico em computadores e periféricos.  
CONTRATADO: MUNICÍPIO XAMBRE  
CONTRATADO: MUNICÍPIO XAMBRE S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
OBJETO: A CONTRATADA, na qualidade de licitante proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando o disposto neste contrato.  
VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018  
VALOR: R\$95.020,00  
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 09/2017 de 09/07/2017 a 23/07/2017  
XAMBRE, Pr.05 de junho de 2017  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE  
CONTRATADO: JULIANA LAURETTI DA SILVA  
OBJETO: Contratação de Serviços profissionais na área de Farmácia com profissional devidamente habilitado e inscrito no CRF, para prestação de serviços de atendimento farmacêutico na farmácia básica do Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Anexo 1  
VIGÊNCIA: 05/06/2017 a 05/12/2017  
VALOR: R\$115.000,00  
FUNDAMENTAÇÃO: RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Chamamento Público nº 004/2017, e Processo de Inexatidão de Licitação nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
XAMBRE, Pr.05 de junho de 2017  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO.  
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.  
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e às Entidades Empresariais com sede neste Município, que, em atendimento ao Art. 1º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:  
DATA DESCRIÇÃO VALOR  
08/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.950,19  
08/06/2017 TR 1.308,45  
07/06/2017 IPVA 1.368,55  
08/06/2017 TR 8.845,89  
08/06/2017 TR 11.544,80  
08/06/2017 FPE/FFM 11.501,09  
08/06/2017 FPE/FFM 565,07  
08/06/2017 FPE/FFM 2.265,25  
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 6.831,99  
08/06/2017 ITCMD 280,19  
14/06/2017 IPVA 1.309,45  
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,95  
14/06/2017 COTA DAF - CREDITO 6.837,00  
08/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 36.198,37  
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 83.827,50  
08/06/2017 FPE/FFM 2.265,25  
08/06/2017 FPE/FFM 240.655,96  
05/06/2017 Ordem Bancária 13.461,00  
08/06/2017 Ordem Bancária 6.837,00  
13/06/2017 Ordem Bancária 7.400,00  
13/06/2017 Ordem Bancária 7.988,33  
08/06/2017 Ordem Bancária 6.831,99  
13/06/2017 Ordem Bancária 6.000,00  
Tapira, PR, 14 de junho de 2017.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
Considerando que este certame foi considerado deserto;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Romero dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no E2/61 e seus Anexos, conforme os dispositivos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Codigo de Defesa do consumidor), Decreto Federal nº 8.511/2011 e regulamentares, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de 14/06/2017, até as 12h00 no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 das Lei Federal 8.666/93.  
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 29 – Junho – 2017  
HORARIO: 14:30 horas  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
Decreto Nº 1572/2017  
DATA: 14 de Junho de 2017.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e homologa o resultado do processo de dispensa nº 012/2017, do processo de Dispensa n. 012/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;  
DECRETA:  
Art. 17) Fica Adjudicado em favor da Empresa OKAWA E OKAWA SS, o resultado do processo de Dispensa n. 012/2017.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 012/2017 em favor da empresa OKAWA E OKAWA SS, que tem como objeto: Contratação com caráter de urgência para a realização do procedimento ambulatório de Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraíso.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 257/2017  
SÚMULA: Designa servidora.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica designada ALETEIA GARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.338.338-9, ocupante do cargo de Promovimento Eletivo de SECRETARIA, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, a partir de 14 de junho de 2017.  
Art. 2º - Conceder Fiquidade de Representação, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03.  
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 045/2017, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou ALETEIA GARCIA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2017  
SÚMULA: Nomeia.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ANTONIO MARCOS GONCALVES, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.911.947-2 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 055.733.259-80, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 14 de junho de 2017.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2017  
SÚMULA: Designa servidora.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica designada VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº. 7.172.163-9, e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 026.451.779-21, ocupante do cargo de Promovimento Eletivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, percebendo subsídio do valor do cargo, a partir de 14 de junho de 2017.  
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 092/2017, de 09 de fevereiro de 2017, que nomeou VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2017  
SÚMULA: Nomeia.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ROSANGELA ROSIN TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.451.815-1 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 039.024.249-74, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 14 de junho de 2017.  
Art. 2º - Conceder Fiquidade de Representação, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03.  
Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 067/2017 e 155/2017.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2017  
SÚMULA: Designa servidora.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ALINE ALVES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.525.781-0 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 070.589.999-37, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ,

# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 889/2017 de 12 de junho de 2017.  
REENQUADRA Servidores Públicos, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - REENQUADRAR Servidores Públicos do Quadro Próprio do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados na Tabela 1 abaixo, que encontram-se lotados na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade; Ambulatorial e Hospitalar; que passaram a partir da competência de junho de 2017 para o seguinte reequilíbrio: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB-FIXO; conforme segue:  
1º - Reequilíbrio de Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:  
MATR. NOME CARGO LOTAÇÃO ANTERIOR NOVALOTAÇÃO  
460-6 Adriana de Souza Moreira Enfermeira 07.03.2.138 07.03.2.126  
192-4 Aline da Silva Cardoso Técnica em Enfermagem 07.03.2.138 07.03.2.126  
192-6 Aline Caidas Xavier Cirurgiã Dentista 07.03.2.138 07.03.2.126  
421-9 Claudemir Serevêhere Bordin Técnico em Enfermagem 07.03.2.138 07.03.2.126  
69-4 Elizabeth Vieira Neves Agente de Saúde 07.03.2.138 07.03.2.126  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2017  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: WALDIR RADOV 73870420997, inscrita no CNPJ nº 14.440.714/0001-06, com sede à Rua Cruzes Monteiro, nº 217, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. WALDIR RADOV, brasileiro, casado, portador do RG, nº 5.100.058-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº 738.704.209-87, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, nº 217, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolveu firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo nº 115, data da homologação da licitação 12/06/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: CONTRATAÇÃO DE DE MÃO-DE-OBRA PARA A PINTURA DA VIGIÊNCIA  
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/06/2017 e término previsto para 19/06/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-60.265,00(sessenta mil duzentos e sessenta e cinco reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que serão efetuados conforme a demanda do período.  
Do Fôro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.  
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de junho de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 083/2017.  
Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Concurso Público para fins de avaliação de bem imóvel e dá outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando a Lei Nº 631/2015 de 01 de dezembro de 2015.  
RESOLVE:  
1- Nomear Comissão Especial objetivando proceder a avaliação de bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, abaixo especificada, para fins de venda, composta pelos seguintes membros:  
PRESIDENTE: PAULO ROBERTO BASTILHA-FALCÃO  
SECRETÁRIO: HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA  
MEMBRO: JOÃO ANELLI BARROS DE SOUZA  
MEMBRO: GABRIELE LIMA DA SILVA  
MEMBRO: VALDECI APARECIDO MARTINS  
Imóvel registrado na Matrícula de nº 8.889 do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná com as seguintes dimensões e confrontações: Lote de Terras nº 01-REM, da subdivisão do Lote de Terras nº 01, da Quadra nº 08, do Jardim América II, no Município de Brasília do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com área de 710,51 m², sem benfeitoria - Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: AO NORDESTE: Limita-se e confronta-se com a Reserva Técnica 02, numa extensão de 29,99 metros, pelo Rumo: NE 32°55' SO. - AO SUDOESTE: Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras nº 02-A (vis subdivisão do Lote de Terras nº 02), numa extensão de 23,56 metros, pelo Rumo: NO 56°38' SE. - AO SUDESTE: Limita-se e confronta-se com a Rua Projelada F, numa extensão de 30,00 metros, pelo Rumo: NE 32°55' SO. - AO NORDESTE: Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras nº 01-A (este parte da subdivisão do Lote de Terras nº 01), numa extensão de 23,80 metros, pelo Rumo: NO 56°40' SE.  
Imóvel registrado na Matrícula de nº 9.911 do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná com as seguintes dimensões e confrontações: Lotes de Terras nºs 13, 14, 15, 16 e 17, da subdivisão dos Lotes de Terras nºs. 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 15, Sub-Centro, no Município de Brasília do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com área de 1.800,00 m², sem benfeitoria - Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: AO NORDESTE: Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras nº 14 (12,00 metros), Lote de Terras nº 15 (12,00 metros), Lote de Terras nº 16 (12,00 metros) e Lote de Terras nº 17 (12,00 metros), com a Avenida Brasil, numa extensão total de 60,00 metros, pelo Rumo: NO 54° 15' SE. - AO SUDESTE: Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras nº 03 (12,00 metros) e Lote de Terras nº 02 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 04 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 05 (12,00 metros) e o Lote de Terras nº 06 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 07 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 08 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 09 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 10 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 11 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 12 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 13 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 14 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 15 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 16 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 17 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 18 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 19 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 20 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 21 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 22 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 23 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 24 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 25 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 26 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 27 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 28 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 29 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 30 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 31 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 32 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 33 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 34 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 35 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 36 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 37 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 38 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 39 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 40 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 41 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 42 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 43 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 44 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 45 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 46 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 47 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 48 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 49 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 50 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 51 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 52 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 53 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 54 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 55 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 56 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 57 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 58 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 59 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 60 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 61 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 62 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 63 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 64 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 65 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 66 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 67 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 68 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 69 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 70 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 71 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 72 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 73 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 74 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 75 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 76 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 77 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 78 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 79 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 80 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 81 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 82 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 83 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 84 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 85 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 86 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 87 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 88 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 89 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 90 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 91 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 92 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 93 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 94 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 95 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 96 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 97 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 98 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 99 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 100 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 101 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 102 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 103 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 104 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 105 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 106 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 107 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 108 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 109 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 110 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 111 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 112 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 113 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 114 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 115 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 116 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 117 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 118 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 119 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 120 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 121 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 122 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 123 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 124 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 125 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 126 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 127 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 128 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 129 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 130 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 131 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 132 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 133 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 134 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 135 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 136 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 137 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 138 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 139 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 140 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 141 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 142 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 143 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 144 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 145 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 146 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 147 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 148 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 149 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 150 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 151 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 152 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 153 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 154 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 155 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 156 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 157 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 158 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 159 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 160 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 161 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 162 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 163 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 164 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 165 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 166 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 167 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 168 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 169 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 170 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 171 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 172 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 173 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 174 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 175 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 176 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 177 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 178 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 179 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 180 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 181 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 182 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 183 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 184 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 185 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 186 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 187 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 188 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 189 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 190 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 191 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 192 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 193 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 194 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 195 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 196 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 197 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 198 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 199 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 200 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 201 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 202 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 203 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 204 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 205 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 206 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 207 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 208 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 209 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 210 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 211 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 212 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 213 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 214 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 215 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 216 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 217 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 218 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 219 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 220 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 221 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 222 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 223 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 224 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 225 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 226 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 227 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 228 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 229 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 230 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 231 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 232 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 233 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 234 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 235 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 236 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 237 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 238 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 239 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 240 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 241 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 242 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 243 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 244 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 245 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 246 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 247 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 248 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 249 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 250 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 251 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 252 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 253 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 254 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 255 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 256 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 257 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 258 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 259 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 260 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 261 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 262 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 263 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 264 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 265 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 266 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 267 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 268 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 269 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 270 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 271 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 272 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 273 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 274 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 275 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 276 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 277 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 278 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 279 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 280 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 281 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 282 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 283 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 284 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 285 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 286 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 287 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 288 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 289 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 290 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 291 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 292 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 293 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 294 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 295 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 296 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 297 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 298 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 299 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 300 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 301 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 302 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 303 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 304 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 305 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 306 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 307 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 308 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 309 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 310 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 311 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 312 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 313 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 314 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 315 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 316 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 317 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 318 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 319 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 320 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 321 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 322 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 323 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 324 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 325 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 326 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 327 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 328 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 329 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 330 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 331 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 332 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 333 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 334 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 335 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 336 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 337 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 338 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 339 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 340 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 341 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 342 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 343 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 344 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 345 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 346 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 347 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 348 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 349 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 350 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 351 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 352 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 353 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 354 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 355 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 356 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 357 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 358 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 359 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 360 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 361 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 362 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 363 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 364 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 365 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 366 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 367 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 368 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 369 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 370 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 371 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 372 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 373 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 374 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 375 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 376 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 377 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 378 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 379 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 380 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 381 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 382 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 383 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 384 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 385 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 386 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 387 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 388 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 389 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 390 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 391 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 392 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 393 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 394 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 395 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 396 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 397 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 398 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 399 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 400 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 401 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 402 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 403 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 404 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 405 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 406 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 407 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 408 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 409 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 410 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 411 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 412 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 413 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 414 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 415 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 416 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 417 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 418 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 419 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 420 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 421 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 422 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 423 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 424 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 425 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 426 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 427 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 428 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 429 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 430 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 431 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 432 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 433 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 434 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 435 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 436 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 437 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 438 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 439 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 440 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 441 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 442 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 443 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 444 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 445 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 446 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 447 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 448 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 449 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 450 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 451 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 452 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 453 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 454 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 455 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 456 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 457 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 458 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 459 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 460 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 461 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 462 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 463 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 464 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 465 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 466 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 467 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 468 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 469 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 470 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 471 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 472 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 473 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 474 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 475 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 476 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 477 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 478 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 479 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 480 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 481 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 482 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 483 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 484 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 485 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 486 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 487 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 488 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 489 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 490 (12,00 metros), com o Lote de Terras nº 491 (12,



# Publicações

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2396, de 14 de Junho de 2017.  
Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) no exercício de 2017, para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de PÉROLA - FASPEL.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de PÉROLA - FASPEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.331.336/0001-25, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal e do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médicos, clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos; Obstetria e Ginecologia, Geriatria e Reumatologia.  
Art. 2º O Município de Pérola compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.  
§ 1º O Município de Pérola renuncia expressamente a qualquer constatação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de PÉROLA - FASPEL de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.  
Art. 3º O Município de Pérola, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.892/99, do Art. 5º, II da Portaria MPAS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPAS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPAS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 22 (vinte e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.  
Parágrafo único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2017.  
Art. 3º O Município de Pérola, para o exercício de 2017, realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da amortização mensal, constante no Anexo I desta Lei.  
§ 1º A 1ª (Primeira) parcela até a 5ª (Quinta) parcela relativas aos meses de Janeiro a Maio, no valor total de R\$-770.707,68 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) foram quitadas até 30 de Maio de 2017, e a 6ª (Sexta) parcela até a 12ª (Dozessima) parcela relativas aos meses de Junho a Dezembro, no valor total de R\$-787.496,26 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, vinte e seis centavos), deverão ser quitadas até o dia 30 de cada mês correspondente, perfazendo um total geral de R\$-1.258.173,94 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais, noventa e quatro centavos).  
§ 2º O Município de Pérola compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 0,15% (zero vínto e cinco por cento) ao dia sobre o valor do débito, até 10% (dez por cento), e atualização monetária mediante a aplicação do índice do INPC, índice oficial calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.  
§ 3º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de PÉROLA - FASPEL não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Pérola em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga a pagar a totalidade remanescente.  
§ 4º O não pagamento pelo Município de Pérola de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devido remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Divida Ativa do Município de Pérola, com os acréscimos legais.  
Art. 4º Por influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisito anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.  
Parágrafo único. Para o ano de 2016, até que ocorra a reavaliação atuarial, o Município de Pérola iniciará a amortização com base no Anexo I da presente Lei.  
Art. 5º O Município de Pérola se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortizações e quotas suplementares.  
Art. 6º O Município de Pérola compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias corretas mensais, incluídas sobre a remuneração dos servidores efetivos, quanto à retenção de contribuições, quanto à parte patronal, em conformidade com a legislação em vigor, e a aplicação das alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do seguinte documento:  
a) DIMP - Documento de Informações Previdenciárias e Repasses.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
DARLAN SCALCO  
PREFEITO

ANEXO I  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUILIBRIO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	RS 1.258.173,94	RS 3.448.522,12	-RS 2.190.348,18	RS 59.665.716,84
2018	RS 1.685.953,08	RS 3.579.943,01	-RS 1.893.989,93	RS 61.556.706,76
2019	RS 2.113.732,25	RS 3.719.850,18	-RS 1.578.365,18	RS 63.130.556,94
2020	RS 2.541.511,37	RS 3.788.373,42	-RS 1.246.862,05	RS 64.386.418,99
2021	RS 2.969.290,51	RS 3.863.185,14	-RS 893.894,83	RS 65.280.313,63
2022	RS 3.397.069,65	RS 3.916.818,82	-RS 519.749,17	RS 65.820.082,80
2023	RS 3.824.848,79	RS 3.948.003,77	-RS 123.154,98	RS 65.923.217,78
2024	RS 4.252.627,93	RS 3.955.393,07	RS 297.234,86	RS 65.626.982,92
2025	RS 4.680.407,07	RS 3.916.818,82	RS 742.948,09	RS 64.983.134,82
2026	RS 5.108.186,21	RS 3.822.988,09	RS 1.215.198,12	RS 63.667.936,70
2027	RS 5.535.965,35	RS 3.600.076,20	RS 1.715.889,15	RS 61.952.047,56
2028	RS 5.963.744,49	RS 3.217.122,85	RS 2.240.522,92	RS 59.705.425,92
2029	RS 6.391.523,63	RS 2.582.325,56	RS 2.809.198,08	RS 56.896.227,84
2030	RS 6.819.302,77	RS 1.715.889,15	RS 3.405.529,10	RS 53.490.698,74
2031	RS 7.247.081,91	RS 720.433,92	RS 4.001.653,99	RS 49.453.088,75
2032	RS 7.674.861,05	RS 2.967.183,53	RS 4.707.677,53	RS 44.745.381,22
2033	RS 8.102.640,19	RS 2.684.722,87	RS 5.417.917,32	RS 39.327.463,90
2034	RS 8.530.419,34	RS 2.350.419,34	RS 6.170.771,40	RS 33.156.692,42
2035	RS 8.958.198,48	RS 1.989.401,54	RS 6.968.796,93	RS 26.187.895,47
2036	RS 9.385.977,62	RS 1.571.273,73	RS 7.814.703,89	RS 18.373.191,58
2037	RS 9.813.756,76	RS 1.102.391,49	RS 8.681.826,32	RS 9.691.369,26
2038	RS 10.241.535,90	RS 579.709,58	RS 9.661.826,32	RS 0,00

T Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revisitos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apurado na avaliação atuarial para o atual exercício.

ANEXO II  
AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 EM 12 PARCELAS MENSAIS

PARCELAS	MESES	VENCIMENTO	VALOR
01	Jan/2017	28/01/2017	94.141,48
02	Fevereiro/2017	28/02/2017	94.141,55
03	Março/2017	30/03/2017	94.141,55
04	Abril/2017	30/04/2017	94.141,55
05	Maio/2017	30/05/2017	94.141,55
	Subtotal		470.707,68
06	Junho/2017	30/06/2017	94.141,55
07	Julho/2017	30/07/2017	115.554,11
08	Ago/2017	30/08/2017	115.554,12
09	Setembro/2017	30/09/2017	115.554,12
10	Outubro/2017	30/10/2017	115.554,12
11	Novembro/2017	30/11/2017	115.554,12
12	Dezembro/2017	30/12/2017	115.554,12
	Subtotal		787.496,26
	Total Geral do Aporte		1.258.173,94

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 081, de 14 de junho de 2017.  
Súmula: Altera a denominação do parágrafo único e acrescenta parágrafos ao inciso IV, do artigo art. 8º da Lei Complementar nº. 13, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a alteração da dimensão de via pública que se especifica, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Altera a denominação do Parágrafo Único, que passará a denominar-se de Parágrafo Primeiro e Acrescenta Parágrafos 2º, 3º ao inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº. 13, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a alteração da dimensão de via pública que se especifica, que terá o seguinte redatado:  
Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o trecho compreendido entre as Ruas Fernão Dias iniciando-se no cruzamento com a Avenida Costa Alves até o cruzamento com a Avenida Passos, numa dimensão de 382,00 metros lineares, fica reduzido com as seguintes características:  
a) Caixa de Via: 11,00m (onze metros e sessenta centímetros);  
b) Pista de Rolamento: 6,00m (seis metros e sessenta centímetros);  
c) Passeio: 2,50 (dois metros e meio), para cada lado.  
Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, o trecho compreendido na Rua Carlos Gomes, iniciando-se no cruzamento com a Av. Rio Branco até o cruzamento com a Rua Afrânio Peixoto e o trecho compreendido na Rua Madrugal, iniciando-se no cruzamento com a Rua Carlos Gomes até o cruzamento com a Rua Voluntários da Pátria, fica assim reduzido com as seguintes características:  
a) Caixa de Via: 6,20m (seis metros e vinte centímetros);  
b) Pista de Rolamento: 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros);  
c) Passeio: Variável.  
Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, o trecho compreendido na Estrada Caçadora, iniciando-se na Rua Aparecida Assis até o término de Via Rural Peixoto Tenente de Moura, fica assim reduzido com as seguintes características:  
a) Caixa de Via: 6,20m (seis metros e vinte centímetros);  
b) Pista de Rolamento: 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros);  
c) Passeio: Variável.  
Art. 2º As demais disposições constantes na Lei Complementar nº. 13, de 15 de dezembro de 2011, ficarão inalteradas.  
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
DARLAN SCALCO  
PREFEITO

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 136/2017  
Ratifica Inexistibilidade de Licitação nº 4/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexistibilidade de Licitação nº 4/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa; HUGO MODESTO FIGARI ECHAURI-ME, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médicos, clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (Noturno e finais de semana e feriados).  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 14 de junho de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

DECRETO Nº 137/2017  
Ratifica Inexistibilidade de Licitação nº 5/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexistibilidade de Licitação nº 5/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa; INTERCLÍNICA ZILIOOTTO LTDA-ME, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médicos, clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (Noturno e finais de semana e feriados).  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 14 de junho de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2017.  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médico clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (diurno, noturno e finais de semana e feriados), Serviços médico Clínico Geral (PSF I, II e III), Auditoria médica Hospitalar, Psiquiatria e Direção Clínica.  
Valor Total: R\$ 1.222.080,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil e oitenta reais).  
Vigência: 14/06/2017 a 14/06/2018.  
Fundamentação: Inexistibilidade nº 3/2017.  
Adjudicada e Homologada: 14/06/2017.  
JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017.  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: HUGO MODESTO FIGARI ECHAURI - ME.  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médico clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (diurno, noturno e finais de semana e feriados), Serviços médico Clínico Geral (PSF I, II e III), Auditoria médica Hospitalar, Psiquiatria e Direção Clínica.  
Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)  
Vigência: 14/06/2017 a 14/06/2018.  
Adjudicada e Homologada: 14/06/2017.  
JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2017.  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: INTERCLÍNICA ZILIOOTTO LTDA - ME  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médico clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (diurno, noturno e finais de semana e feriados), Serviços médico Clínico Geral (PSF I, II e III), Auditoria médica Hospitalar, Psiquiatria e Direção Clínica.  
Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)  
Vigência: 14/06/2017 a 14/06/2018.  
Adjudicada e Homologada: 14/06/2017.  
JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1544/2017  
República-se por Incorporação  
DATA: 06 DE JUNHO DE 2017.  
SÚMULA: Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2017, constante da Lei Complementar Municipal nº 591, de 20 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.  
O SR. NILSON CARDOSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Mariluz e com fulcro na Lei Complementar nº 591/1975;  
Considerando Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;  
Considerando a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis;  
Considerando a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2017.  
DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 e Lei nº 1390/2006, a aplicação do sistema tributário municipal.  
Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se referam ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.  
Art. 3º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei nº 029-2011 que institui o Perímetro Urbano do Município de Mariluz, sem como sua alteração através da Lei nº 045-2012, e ainda a Lei Complementar Municipal nº 030/2011 que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.  
Art. 4º Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios ou esclarecimentos.  
§1º A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.  
§2º Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.  
CAPÍTULO II  
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)  
Art. 5º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas descritas no Art. 8º da Lei Complementar nº 591/1975.  
Art. 6º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:  
FÓRMULA FATOR DESCRIÇÃO  
VVI = (VVT x FI) + VVE VVI Valor Venal do Imóvel  
VVE Valor Venal do Terreno  
VVE Valor Venal da Edificação  
FI Fração Ideal  
Art. 7º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:  
FÓRMULA FATOR DESCRIÇÃO  
VVT = AT x VMZT VVI Valor Venal do Terreno  
AT Área do Terreno  
VMZT Valor do Metro Quadrado do Terreno  
Art. 8º O valor do metro quadrado do terreno (VMZT) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão contempladas no plano de loteamento ou parcelamento, sendo que, quando não houver, será considerado o valor do metro quadrado de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte:  
FÓRMULA FATOR DESCRIÇÃO  
VVT = VMZT x AT x S x P x T VVT Valor Venal do Terreno  
VMZT Valor do Metro Quadrado do Terreno  
AT Área do Terreno  
S Situação do Terreno  
P Pedologia do Terreno  
T Topografia do Terreno  
§2º O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.  
§3º O coeficiente corretivo de pedologia, referida pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.  
§4º O coeficiente corretivo de topografia, referida pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.  
Art. 8º O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:  
FÓRMULA FATOR DESCRIÇÃO  
VVE=(VME/CAT100)<sup>2</sup> VVE Valor Venal da Edificação  
CORR=CONSERVAÇÃO VVE Valor Venal da Edificação  
CORR=Correção da Categoria de Edificação  
CONSER Fatores de Conservação da Edificação  
AE Área da Edificação em relação ao lote  
VMZE Valor do Metro Quadrado da Edificação  
CAT Classificação da Categoria da Edificação

Art. 9º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.  
§2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a conservação da edificação, a fachada, o lugar, a posição e o tipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação em conformidade com o Anexo II deste Decreto.  
§3º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VMZT1) será obtido através dos valores constantes no Anexo II deste Decreto Municipal nº 1975.  
§4º Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abriga para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.  
§5º Considera-se área coberta a área correspondente ao espelho da água.  
§6º A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.  
§7º Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.  
§8º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações cadastrais da edificação correspondente ao Anexo II deste Decreto e seu resultado equivalerá a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.  
§9º No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.  
Art. 9º Para o cálculo da área ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:  
ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO = Área do Terreno X Área da Unidade  
ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO  
Art. 10. Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:  
TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada  
Área Total da Edificação  
Art. 11. A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.  
CAPÍTULO III  
DO LANÇAMENTO E DA ARRECAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO  
Art. 12. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas e alíquotas a ele agregadas com base no Art. 23 da Lei Complementar nº 591/1975, poderão ser recolhidos da seguinte forma:  
I. Na primeira cota única, até a data de 5 de julho de 2017, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 591/1975.  
II. Na segunda cota única, até a data de 5 de Agosto de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 591/1975.  
III. Em até 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 5 de agosto de 2017, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.  
§1º. Os pagamentos em parcela única e que se referem ao inciso I presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.  
§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo no âmbito do valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.  
§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2017, Lei nº 1809/2016.  
§4º O valor da parcela mínima do carnê será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e correspondente a 3,73% do Salário Mínimo nacional que encontra-se instituído no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).  
Art. 13. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento ao seu domicílio fiscal.  
§1º. O proprietário ou donatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no pago municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.  
§2º O recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com eles serão cobrados, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.  
Art. 14. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão incluídos, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.  
CAPÍTULO IV  
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO  
Art. 15. Com base na Lei Complementar nº 591/1975, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.  
Art. 16. Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.  
Art. 17. A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no item V da Tabela constante na Lei Complementar nº 591/1975.  
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA VALOR EM UFM VALOR EM R\$  
1 Terreno Vago R\$ 0,10 R\$ 13,30  
2 Residencial R\$ 0,4165 R\$ 55,39  
3 Industrial R\$ 0,5403 R\$ 71,86  
4 Comercio R\$ 0,5403 R\$ 71,86  
5 Agropecuario R\$ 0,5403 R\$ 71,86  
6 Serviços R\$ 0,5403 R\$ 71,86  
CAPÍTULO V  
DA TAXA CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO  
Art. 18. Com base na Lei Complementar nº 591/75, a Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.  
Art. 19. Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.  
Art. 20. A Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada com base no item V alínea b da Tabela de Taxas constante na Lei Complementar nº 591/1975.  
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA VALOR EM UFM VALOR EM R\$  
1 R\$ 1,00  
2 R\$ 3,69  
3 R\$ 3,69  
4 R\$ 3,69  
5 R\$ 3,69  
6 R\$ 3,69  
7 R\$ 3,69  
8 R\$ 3,69  
9 R\$ 3,69  
10 R\$ 3,69  
11 R\$ 3,69  
12 R\$ 3,69  
13 R\$ 3,69  
14 R\$ 3,69  
15 R\$ 3,69  
16 R\$ 3,69  
17 R\$ 3,69  
18 R\$ 3,69  
19 R\$ 3,69  
20 R\$ 3,69  
21 R\$ 3,69  
22 R\$ 3,69  
23 R\$ 3,69  
24 R\$ 3,69  
25 R\$ 3,69  
26 R\$ 3,69  
27 R\$ 3,69  
28 R\$ 3,69  
29 R\$ 3,69  
30 R\$ 3,69  
31 R\$ 3,69  
32 R\$ 3,69  
33 R\$ 3,69  
34 R\$ 3,69  
35 R\$ 3,69  
36 R\$ 3,69  
37 R\$ 3,69  
38 R\$ 3,69  
39 R\$ 3,69  
40 R\$ 3,69  
41 R\$ 3,69  
42 R\$ 3,69  
43 R\$ 3,69  
44 R\$ 3,69  
45 R\$ 3,69  
46 R\$ 3,69  
47 R\$ 3,69  
48 R\$ 3,69  
49 R\$ 3,69  
50 R\$ 3,69  
51 R\$ 3,69  
52 R\$ 3,69  
53 R\$ 3,69  
54 R\$ 3,69  
55 R\$ 3,69  
56 R\$ 3,69  
57 R\$ 3,69  
58 R\$ 3,69  
59 R\$ 3,69  
60 R\$ 3,69  
61 R\$ 3,69  
62 R\$ 3,69  
63 R\$ 3,69  
64 R\$ 3,69  
65 R\$ 3,69  
66 R\$ 3,69  
67 R\$ 3,69  
68 R\$ 3,69  
69 R\$ 3,69  
70 R\$ 3,69  
71 R\$ 3,69  
72 R\$ 3,69  
73 R\$ 3,69  
74 R\$ 3,69  
75 R\$ 3,69  
76 R\$ 3,69  
77 R\$ 3,69  
78 R\$ 3,69  
79 R\$ 3,69  
80 R\$ 3,69  
81 R\$ 3,69  
82 R\$ 3,69  
83 R\$ 3,69  
84 R\$ 3,69  
85 R\$ 3,69  
86 R\$ 3,69  
87 R\$ 3,69  
88 R\$ 3,69  
89 R\$ 3,69  
90 R\$ 3,69  
91 R\$ 3,69  
92 R\$ 3,69  
93 R\$ 3,69  
94 R\$ 3,69  
95 R\$ 3,69  
96 R\$ 3,69  
97 R\$ 3,69  
98 R\$ 3,69  
99 R\$ 3,69  
100 R\$ 3,69  
101 R\$ 3,69  
102 R\$ 3,69  
103 R\$ 3,69  
104 R\$ 3,69  
105 R\$ 3,69  
106 R\$ 3,69  
107 R\$ 3,69  
108 R\$ 3,69  
109 R\$ 3,69  
110 R\$ 3,69  
111 R\$ 3,69  
112 R\$ 3,69  
113 R\$ 3,69  
114 R\$ 3,69  
115 R\$ 3,69  
116 R\$ 3,69  
117 R\$ 3,69  
118 R\$ 3,69  
119 R\$ 3,69  
120 R\$ 3,69  
121 R\$ 3,69  
122 R\$ 3,69  
123 R\$ 3,69  
124 R\$